CONCURSO PÚBLICO

(COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL)

N.º 08.0421

"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE VIATURAS PESADAS AFETAS À ARM - 2021"

CADERNO DE ENCARGOS

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO

Índice

Cláusula 1.ª Objeto 3
Cláusula 2.ª Preço base 3
Cláusula 3.ª Contrato 4
Cláusula 4.ª Prazo 4
Cláusula 5.ª Obrigações principais do cocontratante 4
Cláusula 6.ª Conformidade e operacionalidade dos bens 5
Cláusula 7.ª Prazo dos serviços 7
Cláusula 8.ª Recepção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato 8
Cláusula 9.ª Transferência de propriedade 8
Cláusula 10.ª Objeto do dever de sigilo 8
Cláusula 11.ª Prazo do dever de sigilo 9
Cláusula 12.ª Preço contratual 9
Cláusula 13.ª Condições de pagamento 9
Cláusula 14.ª Penalidades contratuais 10
Cláusula 15.ª Força maior 10
Cláusula 16.ª Resolução por parte da ARM, S.A. 11
Cláusula 17.ª Resolução por parte do cocontratante 11
Cláusula 18.ª Caução para garantir o cumprimento das obrigações 12
Cláusula 19.ª Execução da caução 12
Cláusula 20.ª Foro competente 12
Cláusula 21.ª Subcontratação e cessão da posição contratual 12
Cláusula 22.ª Gestor do contrato 13
Cláusula 23.ª Comunicações e notificações 13
Cláusula 24.ª Contagem dos prazos 13
Cláusula 25.ª Legislação aplicável 13
Cláusula 26.ª Proteção de dados 13
Anexo I – Identificação das viaturas pesadas 14
Anexo II – Mapa de amostras de materiais/peças 17
Anexo III – Condições técnicas 28
Anexo IV – Conformidade com o RGPD – Regulamento Geral de Proteção de dados 30

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Capítulo I
Disposições gerais

Identificação do concurso

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente caderno de encargos, compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento designado ***"Aquisição de peças e serviços de reparação de viaturas pesadas afetas à ARM – 2021"*** e tem por objeto garantir a aquisição de peças e serviços para utilizar nas atividades de reparação externa das viaturas pesadas afetas à ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., de acordo com as especificações constantes do caderno de encargos (CE), constituído pelos seguintes lotes:

- **Lote 1 –** Fornecimento de peças e serviços de reparação mecânica para as viaturas pesadas da ARM, na ilha da Madeira e Porto Santo;
- **Lote 2 –** Fornecimento de peças e serviços de reparações elétricas, incluindo tacógrafos, para as viaturas pesadas da ARM, na ilha da Madeira e Porto Santo;
- **Lote 3 –** Fornecimento de peças e serviços de reparação de molas, para as viaturas pesadas da ARM, na Ilha da Madeira e Porto Santo;
- **Lote 4 –** Fornecimento de material e serviços de reparações de chaparia/pintura para as viaturas pesadas da ARM, na Ilha da Madeira e Porto Santo.

Cláusula 2.ª
Preço base

1 — O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, sendo que no presente procedimento corresponde a **177.400,00 €** (cento e setenta e sete mil e quatrocentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e que resulta do somatório dos preços base de cada lote, indicados *infra*:

Lote:		**Preço Base:**
1	Fornecimento de peças e serviços de reparação mecânica para as viaturas pesadas da ARM, na ilha da Madeira e Porto Santo	168.000,00€
2	Fornecimento de peças e serviços de reparações elétricas, incluindo tacógrafos, para as viaturas pesadas da ARM, na ilha da Madeira e Porto Santo	3.500,00€
3	Fornecimento de peças e serviços de reparação de molas, para as viaturas pesadas da ARM, na Ilha da Madeira e Porto Santo	1.400,00€
4	Fornecimento de material e serviços de reparações de chaparia/pintura para as viaturas pesadas da ARM, na Ilha da Madeira e Porto Santo	4.500,00€
	Total:	**177.400,00€**

2 — O preço do contrato irá corresponder ao preço base considerado em cada lote, uma vez que o fornecimento de peças e o serviço de reparação das viaturas pesadas afetas à ARM, S.A. serão prestados mediante solicitação até ao limite máximo do preço contratual, tendo por base a proposta apresentada.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Cláusula 3.ª
Contrato

1 — O contrato e composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c) O presente caderno de encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência e determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª
Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo **prazo de 11** (onze) **meses**, a <u>contar da data da celebração do contrato, ou até que se esgote o preço contratual do contrato</u>, consoante o facto que ocorrer primeiramente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II
Obrigações contratuais

Secção I
Obrigações do cocontratante

Subsecção I
Disposições gerais

Cláusula 5.ª
Obrigações principais do cocontratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de fornecer todos os bens necessários para efetuar os trabalhos de reparação das viaturas pesadas afetas à ARM, S.A., indicadas no Anexo I do presente caderno de encargos e nos termos propostos no mesmo, quando tal lhe seja solicitado pela ARM, S.A.;
b) Obrigação de realizar os serviços de reparação das viaturas pesadas indicadas na alínea anterior, que inclui as seguintes especialidades:

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

i) **Lote 1 -** Mecânica (serviço de diagnóstico e deteção de avarias e serviços conexos, bem como os serviços de preparação para inspeção - afinar travões, focar faróis e testar gases), em todas as viaturas discriminadas no Anexo I do caderno de encargos;
ii) **Lote 2 -** Eletricidade auto (exclusivamente motores de arranque, alternadores e tacógrafos);
iii) **Lote 3 -** Reparação de feixes de molas;
iv) **Lote 4 -** Pintura/bate-chapas.

c) Obrigação de efetuar a reparação das viaturas pesadas nas instalações do cocontratante;
d) Obrigação de deslocação do cocontratante até ao local onde se encontrar a viatura pesada, em caso de avaria, durante o trajeto efetuado no decorrer do seu horário de serviço;
e) Obrigação de **elaborar e disponibilizar relatório / folha de serviço**, no qual constará a descrição da intervenção efetuada, bem como os principais indicadores técnicos que caraterizem o estado de funcionamento da viatura;
f) Obrigação de, para o lote 1, de prestar serviço de reboque na Ilha da Madeira e na ilha do Porto Santo;
g) Obrigação, para os lotes 1 e 2, de possuir pelo menos um dos sistemas de orçamentação a seguir mencionados: "GT Motive - Estimate", "Autodata" ou equivalentes, quer pelo prestador de serviços, quer pelas oficinas por si subcontratadas;
h) Obrigação de garantia dos bens aplicados nas reparações;
i) Obrigação de garantia dos serviços de reparação e assistência técnica.

Cláusula 6.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1 — Considera-se no âmbito do presente procedimento, o fornecimento de peças e a prestação de serviços para trabalhos de reparação das viaturas pesadas afetas à ARM, S.A., de acordo com os requisitos técnicos constantes dos Anexos do presente caderno de encargos.

2 — Os serviços serão executados, mediante solicitação da ARM, S.A., sendo que esta não garante a execução de todas as reparações das viaturas pesadas indicados no Anexo I do presente caderno de encargos.

3 — O cocontratante fica obrigado a disponibilizar todo o material/peças necessárias para qualquer tipo de serviço de reparação a prestar nas viaturas em causa, devendo este ter em conta as recomendações do fabricante, de modo a ser utilizado em perfeitas condições para o fim a que se destina.

4 — Considerando que o mapa das amostras de materiais/peças constantes do Anexo II do presente caderno de encargos é meramente indicativo, o cocontratante deverá informar a ARM, S.A. sobre todos os materiais/peças que, não tendo sido previstos no presente caderno de encargos, venham a revelar-se efetivamente necessários para garantia da qualidade do estado de funcionamento das viaturas afetas à ARM, S.A., objeto deste procedimento.

5 — As peças identificadas nos mapas de amostra, constante do Anexo II do presente caderno de encargos, necessárias à reparação das viaturas, terão preço vinculativo apresentado na proposta do cocontratante, podendo ser solicitadas nas quantidades que se revelem necessárias, desde que não ultrapasse o preço base fixado.

6 — O cocontratante fica obrigado a submeter à aprovação prévia da ARM, S.A., no prazo máximo estabelecido em proposta, um orçamento discriminativo dos serviços a executar, das peças a

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

incorporar no âmbito desse serviço e a indicação dos preços individualizados.

7 — Após a aprovação do respetivo orçamento pela ARM, S.A., a intervenção deverá ser executada nos prazos definidos na cláusula 7.ª do presente caderno de encargos.

8 — No ato de receção das viaturas pesadas, o cocontratante deverá realizar os procedimentos estabelecidos no ponto 7 do Anexo III - *Requisitos Técnicos*, do presente caderno de encargos, assim como, após a reparação do mesmo, deverá proceder de acordo com o ponto 8 do mesmo anexo.

9 — Após a conclusão do serviço, o cocontratante apresentará um **relatório / folha de serviço**, no qual deverá descrever de forma sintética a intervenção efetuada na prestação de serviços, nomeadamente, as peças utilizadas e a mão-de-obra.

10 — O cocontratante deverá indicar qual a cadeia de responsáveis que responderão diretamente pela prestação de serviços dos serviços encomendados, incluindo o respetivo número de fax e de telefone.

11 — O cocontratante deverá propor, sempre que se revelar oportuno, melhorias que permitam maior flexibilidade e redução nos custos nas intervenções a efetuar nas viaturas em causa.

12 — Na componente mão-de-obra, o cocontratante deve incluir as especialidades, em todas as viaturas discriminadas no Anexo I do caderno de encargos:

i) **Lote 1 -** Mecânica (serviço de diagnóstico e deteção de avarias e serviços conexos, bem como os serviços de preparação para inspeção - afinar travões, focar faróis e testar gases);
ii) **Lote 2 -** Eletricidade auto (exclusivamente motores de arranque, alternadores e tacógrafos);
iii) **Lote 3 -** Reparação de feixes de molas;
iv) **Lote 4 -** Pintura/bate-chapas.

13 – As condições particulares de conformidade e operacionalidade, **por lote,** são as seguintes:

- **Lote 1 –** Fornecimento de peças e serviços de reparação mecânica para as viaturas pesadas da ARM, na ilha da Madeira e Porto Santo:
  i) A execução dos serviços de reparação e os serviços de preparação para inspeção (afinar os travões, focar faróis e testar gases) das viaturas pesadas, terá de ser efetuada nas **instalações indicadas pelo cocontratante localizadas na ilha da Madeira e na ilha do Porto Santo**, conforme indicado no Anexo I do presente caderno de encargos, sempre que solicitado pela ARM, S.A..
  ii) Quando for necessário **repor o nível dos óleos**, indicados nos itens 1, 5, 6 e 7 do mapa de amostras constante do quadro I (lote 1) do Anexo II do presente caderno de encargos, o cocontratante deverá **respeitar as respetivas características técnicas de cada um deles, recomendadas pelo fabricante para a viatura em causa, salvo indicação contrária por parte da ARM, S.A.;**
  iii) Em caso de avaria de qualquer viatura pesada afeta à ARM, S.A., durante o seu trajeto, o cocontratante poderá, ainda, ter de se deslocar até ao local onde se encontra a mesma, num prazo limite de resposta de 24 horas, a fim de prestar o seu serviço;
  iv) O cocontratante fica obrigado a prestar serviço de reboque na Ilha da Madeira e na ilha do Porto Santo;
  v) Sempre que venham a ser detetados problemas referentes aos trabalhos a realizar nos lotes 2 (Eletricidade) e lote 3 (Molas), deverá o cocontratante informar a ARM para que esta encaminhe a referida viatura à oficina do respetivo cocontratante dos lotes 2 ou 3;

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

vi) Caso, durante a reparação de viaturas no âmbito do lote 1, venham a ser detetados problemas referentes aos trabalhos a realizar no âmbito do lote 2 (Eletricidade), e se houver a possibilidade de proceder à remoção dos elementos em falha (cujos trabalhos de remoção e montagem deverão ser imputados à ARM), o cocontratante deverá comunicar à ARM, para que esses equipamentos sejam levados até ao cocontratante do lote 2, para proceder às necessárias reparações, e posteriormente entregues ao cocontratante lote 1, para montagem na viatura;

vii) O cocontratante deverá possuir, obrigatoriamente, pelo menos, um dos seguintes sistemas de orçamentação, "GT Motive - Estimate", "Autodata" ou equivalente.

- **Lote 2 –** Fornecimento de peças e serviços de reparações elétricas, exclusivamente motores de arranque, alternadores e tacógrafos, para as viaturas pesadas da ARM, na ilha da Madeira e Porto Santo:
  i) O cocontratante deverá possuir, obrigatoriamente, pelo menos, um dos seguintes sistemas de orçamentação, "GT Motive - Estimate", "Autodata" ou equivalente.
- **Lote 4 –** Fornecimento de material e serviços de reparações de chaparia/pintura para as viaturas pesadas da ARM, na Ilha da Madeira e Porto Santo:
  i) O cocontratante deverá realizar serviços de reparação de chaparia e pintura integral de **uma viatura** de cada uma das seguintes referências:
    - Ref. 23 - DAF 85CF380
    - Ref. 24 - MERCEDES 2024
    - Ref. 27 - MITSUBISHI FE4P10-02
  ii) Poderá vir a ser requerido ainda quaisquer trabalhos de reparação de chaparia e pintura, para qualquer uma das viaturas identificadas no Anexo I do presente caderno de encargos.

Cláusula 7.ª

Prazo dos serviços

1 — Para o efeito, definem-se como tempos máximos estimados para a execução dos trabalhos, os seguintes:

		Categoria da Viatura	
		Pesado de Mercadorias	Pesado de Passageiros
Tipologia do serviço	**Intervenções**	**Período máx. de execução**	
Lote 1 – Fornecimento de peças e serviços de reparação mecânica para as viaturas pesadas da ARM, na ilha da Madeira e Porto Santo			
Revisão	Intervenções simples, que integram trabalhos de mudanças de óleo e filtros.	**4 horas**	**2 horas**
Caixa de velocidades	Substituição de caixa de velocidades.	**10 horas**	**12 horas**
	Reparar caixa de velocidades.	**24 horas**	**16 horas**
Embraiagem	Substituição de Kit de embraiagem.	**14 horas**	**8 horas**
Motor	Reparação, substituição de várias peças e testes.	**48 horas**	**24 horas**
Afinar gases	Verificação dos órgãos de controlo de emissão de gases.	**2 horas**	**1 hora**
Substituição do Kit de distribuição	Substituição do kit de distribuição (Correia/Corrente, tensores, bomba de água).	**4 horas**	**4 horas**
Serviço de diagnóstico de avarias	Diagnóstico e deteção de anomalias.	**4 horas**	**2 horas**
Serviços de retificação de	Retificação de tambores de travão e/ou discos de	**4 horas**	**4 horas**

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

		Categoria da Viatura	
		Pesado de Mercadorias	Pesado de Passageiros
Tipologia do serviço	**Intervenções**	**Período máx. de execução**	
tambores de travão	travão.		
Serviços de montagem de calços de travão	Rebitar calços de travão	**8 horas**	**-**
	Montagem de pastilhas de travão	**4 horas**	**4 horas**
Afinar travões	Verificação e afinação dos órgãos de travagem.	**2 horas**	**2 horas**
Afinar Luzes	Calibração dos faróis.	**1 hora**	**1 hora**
Lote 2 – Fornecimento de peças e serviços de reparações elétricas, incluindo tacógrafos, para as viaturas pesadas da ARM, na ilha da Madeira e Porto Santo			
Motor de arranque	Reparação ou substituição.	**4 horas**	**2 horas**
Serviços para reparações elétricas	Reparação, programação e substituição de componentes eletrónicos, substituição ou calibração de tacógrafos.	**24 horas**	**8 horas**
Lote 3 – Fornecimento de peças e serviços de reparação de molas, para as viaturas pesadas da ARM, na Ilha da Madeira e Porto Santo			
Reparação de Feixe de molas	Reparação e ou substituição de folhas, abraçadeiras, parafusos, porcas, rebites, ponto mola, etc.	**3 horas**	**-**
Lote 4 – Fornecimento de material e serviços de reparações de chaparia/pintura para as viaturas pesadas da ARM, na Ilha da Madeira e Porto Santo			
Carroçaria e Chassis	Serviço de pintura, bate chapa, decapagem parcial	**16 horas**	**16 horas**
	Serviço de pintura, bate chapa, decapagem integral	**80 horas**	**-**

2 — Para a **prestação de serviços de maior complexidade**, e sem prejuízo dos tempos indicados no quadro acima, caso as circunstâncias o justifiquem, o cocontratante, poderá propor período distinto à ARM, S.A., sendo que este não deverá variar muito dos tempos estabelecidos para que possam ser analisados pelo órgão competente ou pessoa por si mandatada para o efeito.

3 — Nas situações enunciadas no número anterior, e após aprovação pela ARM, S.A. dos prazos propostos pelo cocontratante, este fica vinculado aos mesmos.

Cláusula 8.ª

Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

1 — No prazo máximo de **4** (quatro) **dias a contar da entrega do relatório / folha de serviço**, previsto na alínea e) da cláusula 5.ª, a ARM, S.A., procede à respetiva inspeção/análise, com vista a verificar se o fornecimento e respetivo serviço em causa foram efetuados de acordo com o previsto no presente caderno de encargos, bem como com outros requisitos exigidos por lei.

2 — Na inspeção/análise a que se refere o número anterior, o cocontratante deve prestar à ARM, S.A. toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.

3 — No caso de a inspeção/análise da ARM, S.A. a que se refere o n.º 1 não comprovar a conformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos, a ARM, S.A. deve informar, por escrito, o cocontratante.

4 — No caso previsto no número anterior, o cocontratante deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela ARM, S.A., às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das especificações e requisitos técnicos exigidos.

5 — Após a realização das alterações e complementos necessários pelo cocontratante, no prazo respetivo, a ARM, S.A. procede a nova análise, nos termos do n.º 1.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Cláusula 9.ª

Transferência da propriedade

Com a entrega do **relatório / folha de serviço** da viatura pesadas em causa, e devidamente aceite pela ARM, S.A., ocorre a transferência da posse e da propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato para ARM, S.A..

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 10ª

Objeto do dever de sigilo

1 — O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à ARM, S.A., de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 11.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 (três) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações da ARM, S.A.

Cláusula 12.ª

Preço contratual

1 — Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato e prestação dos serviços, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a ARM, S.A. deve pagar ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA a taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior **inclui todos os custos**, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à ARM, S.A., nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3 — Só serão pagos os serviços efetivamente prestados.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

4 — Atendendo à natureza do presente contrato (serviços **"à solicitação"**), o cocontratante não terá direito a qualquer indemnização caso, no termo do contrato, as quantidades de serviço definidas no presente caderno de encargos não se completem.

Cláusula 13.ª
Condições de pagamento

1 — A quantia devida pela ARM, S.A., deve ser paga num **prazo entre 30 a 60 dias após a receção pela mesma, da respetiva fatura**, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
2 — Para os efeitos do número anterior, para cada lote, a obrigação considera-se vencida com a aceitação por parte da ARM, S.A., do **relatório / folha de serviço** da viatura pesada em causa, nos termos da cláusula 9.ª do presente caderno de encargos.
3 — Em caso de discordância por parte da ARM, S.A., quanto à conformidade da fatura emitida, deve esta comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4 — O cocontratante não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita, por qualquer meio registado, do contraente público.
3 — Em caso de violação do disposto no número anterior, incluindo a realização de uma cessão de créditos com a expressa oposição do contraente público, o cocontratante será responsável por todos os custos acrescidos que o cumprimento da obrigação perante o cessionário acarretar para o contraente público.

Capítulo III
Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 14.ª
Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a ARM, S.A. pode exigir do cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento do prazo de resposta de orçamentação, até 0,05% do valor do contrato, acrescido de IVA, por cada dia após 2 dias de atraso, quando este não for razoavelmente justificado;
b) Pelo incumprimento do prazo de execução da prestação de serviços em causa, até 0,25% do valor do contrato, acrescido de IVA, por cada dia após 5 dias de atraso, quando este não for razoavelmente justificado;
c) Pelo incumprimento na quantidade de viaturas a admitir por dia em oficina, até 0,05% do valor do contrato, acrescido de IVA, por cada incumprimento, quando este não for razoavelmente justificado.

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do cocontratante, a ARM, S.A. pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 20% do preço contratual.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo cocontratante ao abrigo da alínea a), b) e c) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.
4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, a ARM, S.A. tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento.
5 — A ARM S.A. pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

Cláusula 15.ª
Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3 — Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham;
b) Greves ou conflitos laborais limitados as sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo cocontratante de normas legais;
e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligencia sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante não devidas a sabotagem;
g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Cláusula 16.ª

Resolução por parte da ARM, S.A.

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a ARM, S.A. pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Pelo atraso no prazo de entrega dos bens objeto do contrato, para cada um dos lotes, superior a 3 (três) meses quando este não for razoavelmente justificado ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;
b) Pela inadequada execução das atividades de reparação que comprometa o normal funcionamento das viaturas;
c) Pelo cumprimento defeituoso do contrato, quando não for razoavelmente justificado.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao cocontratante e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela ARM, S.A..

Cláusula 17.ª

Resolução por parte do cocontratante

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cocontratante pode resolver o contrato quando o montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses.

2 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à ARM, S.A., que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

3 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo cocontratante, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Capítulo IV

Caução e seguros

Cláusula 18.ª

Caução para garantir o cumprimento das obrigações

Não será exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 88.º do CCP.

Capítulo VI

Resolução de litígios

Cláusula 20.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca da Madeira, com expressa renúncia a qualquer outro.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Capítulo VII
Disposições finais

Cláusula 21.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22.ª
Gestor do contrato

1 — Nos termos do artigo 290ª-A do CCP, aquando da outorga do contrato, será incluído no clausulado do mesmo a designação do Gestor do Contrato nomeado pela ARM, S.A..

2 — As competências do Gestor do Contrato são as definidas no contrato (quando aplicável), bem como as definidas no CCP e no artigo 8.ª A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

Cláusula 23.ª
Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto as notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada a outra parte.

Cláusula 24.ª
Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 25.ª
Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Cláusula 26.ª
Proteção de dados

O Cocontratante obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018, aceitando expressamente regular esta questão conforme estabelecido no Anexo IV «Conformidade com o RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados» do presente caderno de encargos e que dele faz parte integrante.

Cláusula 27.ª
Consulta preliminar ao mercado

Não foi realizada consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, tendo o preço base fixado no presente caderno de encargos sido definido com

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

base nos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DAS VIATURAS PESADAS - LOTE 1

Ref.	Matrícula	Data matrícula	Marca	Modelo	Zona geográfica de circulação da viatura	Chassis	Categoria nacional	Combustível
Ref.1	18-OM-99	2014	MITSUBISHI	6S15	Madeira	TYBFEA51CLDX01054	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.1	19-OM-00	2014	MITSUBISHI	6S15	Madeira	TYBFEA51CLDX01577	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.1	19-OM-01	2014	MITSUBISHI	6S15	Madeira	TYBFEA51BLDX01575	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.2	19-OM-02	2014	MITSUBISHI	7C18	Madeira	TYBFEB71ELDX08166	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.2	19-OM-03	2014	MITSUBISHI	7C18	Madeira	TYBFEB71ELDX08168	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.2	19-OM-05	2014	MITSUBISHI	7C18	Madeira	TYBFEB71ELDX05766	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.2	32-OM-51	2014	MITSUBISHI	7C18	Madeira	TYBFEC71HLDX07607	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.2	32-OM-52	2014	MITSUBISHI	7C18	Porto Santo	TYBFEB71GLDX08153	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.2	32-OM-53	2014	MITSUBISHI	7C18	Madeira	TYBFEB71GLDX08155	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.2	36-SU-41	2017	MITSUBISHI	7C18	Porto Santo	TYBFEC71HLDY12206	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.3	44-29-UH	2001	MITSUBISHI	FE649C6SL	Madeira	TYBFE649C6DS03897	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.3	87-53-UJ	2002	MITSUBISHI	FE649C6SL	Madeira	TYBFE649C6DS10425	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.3	25-36-UC	2002	MITSUBISHI	FE649C6SL	Madeira	TYBFE649C603C8245	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.3	43-99-UH	2002	MITSUBISHI	FE649C6SL	Madeira	TYBFE649C6DS11276	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.3	13-57-OR	1999	MITSUBISHI	FE649C6SL	Madeira	TYBFE649C6DR00052	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.3	83-76-SJ	2001	MITSUBISHI	FE649C6SL	Porto Santo	TYBFE649C6DS04679	Pesado Mercadorias	Gasóleo

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Ref.	Matrícula	Data matrícula	Marca	Modelo	Zona geográfica de circulação da viatura	Chassis	Categoria nacional	Combustível
Ref.4	43-EJ-82	2007	MITSUBISHI	FE748B4SL	Madeira	TYBFE74BB4DT13101	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.5	23-EJ-59	2007	MITSUBISHI	FE85PC6SL	Madeira	TYBFE85PC6DT11785	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.5	62-EG-60	2007	MITSUBISHI	FE85PC6SL	Madeira	TYBFE85PC60T10584	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.5	62-EG-65	2007	MITSUBISHI	FE85PC6SL	Porto Santo	TYBFE85PC6DT11787	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.6	70-EO-56	2007	TOYOTA	DYNA XZU415	Madeira	TWOC1ZUB504000160	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.7	63-OL-76	2014	VOLVO	FM330	Madeira	YV2J1D1A7EA757968	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.7	63-OL-75	2014	VOLVO	FM330	Madeira	YV2J1D1A0EB676126	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.7	31-OL-76	2014	VOLVO	FM330	Madeira	YV2J1D1A0EB675932	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.7	14-OJ-31	2014	VOLVO	FM330	Madeira	YV2J1D1A0EB678699	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.8	31-OL-77	2014	VOLVO	FM370	Madeira	YV2J1E1C4EB679103	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.8	31-OL-75	2014	VOLVO	FM370	Madeira	YV2J1E1C8EB679041	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.8	14-OJ-42	2014	VOLVO	FM370	Madeira	YV2J1EC3EB676046	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.8	14-OJ-41	2014	VOLVO	FM370	Madeira	YV2J1EC8EB678763	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.8	14-OJ-37	2014	VOLVO	FM370	Madeira	YV2J1EC0EB676070	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.8	14-OJ-33	2014	VOLVO	FM370	Madeira	YV2J1EC7EB676096	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.8	14-OJ-32	2014	VOLVO	FM370	Madeira	YV2J1EC4EB676024	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.9	92-HC-92	2009	VOLVO	FES280	Madeira	YV2VELOA388521410	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.10	62-ER-25	2007	VOLVO	FH9	Madeira	YV2JL60A37B486377	Pesado Mercadorias	Gasóleo

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Ref.	Matrícula	Data matrícula	Marca	Modelo	Zona geográfica de circulação da viatura	Chassis	Categoria nacional	Combustível
Ref.11	20-GF-34	2008	VOLVO	FH 13 (4x2) 480	Madeira	YV2ASW0A38B528423	Trator-Mercadorias	Gasóleo
Ref.12	54-36-RD	2001	MERCEDES BENZ	2535 L	Madeira	WDB9502261K554569	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.12	99-46-UI	2002	MERCEDES BENZ	2535 L	Porto Santo	WDB9502261K786600	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.12	99-90-UI	2002	MERCEDES BENZ	2535 L	Madeira	WD89502261K786571	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.13	21-96-GO	1996	MERCEDES BENZ	2638 K	Madeira	WDB6591441K181299	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.13	67-97-GP	1996	MERCEDES BENZ	2638 K	Madeira	WDB6591441K188884	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.14	72-42-SB	2001	MERCEDES BENZ	1828 K	Porto Santo	WDB9525031K573035	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.15	09-EJ-71	2007	DAF	FAD CF85 410 E4/E5	Madeira	XLRAD85MC0E776848	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.15	09-EJ-72	2007	DAF	FAD CF85 410 E4/E5	Madeira	XLRAD85MC0E778207	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.15	09-EJ-73	2007	DAF	FAD CF85 410 E4/E5	Madeira	XLRAD85MC0E778171	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.15	09-EJ-74	2007	DAF	FAD CF85 410 E4/E5	Madeira	XLRAD85MC0E776706	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.15	09-EJ-75	2007	DAF	FAD CF85 410 E4/E5	Madeira	XLRAD85MC0E785099	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.15	09-EJ-76	2007	DAF	FAD CF85 410 E4/E5	Madeira	XLRAD85MC0E785081	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.15	09-EJ-77	2007	DAF	FAD CF85 410 E4/E5	Madeira	XLRAD85MC0E785058	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.15	09-EJ-78	2007	DAF	FAD CF85 410 E4/E5	Madeira	XLRAD85MC0E777221	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.16	51-CE-07	2006	SCANIA	420B8X4Z	Madeira	VLUP8X40009111657	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.16	51-CE-08	2006	SCANIA	420B8X4Z	Madeira	VLUP8X40009111641	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.16	79-CA-39	2006	SCANIA	420B8X4Z	Madeira	VLUP8X40009111623	Pesado Mercadorias	Gasóleo

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Ref.	Matrícula	Data matrícula	Marca	Modelo	Zona geográfica de circulação da viatura	Chassis	Categoria nacional	Combustível
Ref.17	AV45091	2008	VALART	SY372204534	Madeira	TX9Y373488X021001	Semi-Reboque	Gasóleo
Ref.18	31-62-UI	2002	VOLVO	FM 12-37 6X4 L1EH1	Madeira	YV2J4CLD53B331616	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.18	31-63-UI	2002	VOLVO	FM 12-37 6X4 L1EH1	Madeira	YV2J4CLD23B331458	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.19	57-73-BO	1993	VOLVO	FL 10-38 6X4	Madeira	YV2F2CBD0PA377749	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.20	48-00-XZ	2004	RENAULT	MASTER NDDUL6	Madeira	VF1NDDUL632205473	Pesado Passageiros	Gasóleo
Ref.21	00-DU-47	2007	RENAULT	MASTER NDD1L6	Madeira	VF1NDD1L637889749	Pesado Passageiros	Gasóleo
Ref.22	08-52-RL	2001	Mitsubishi	FE659E6SL	Madeira	TYBFE659E6DR01088	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.23	80-35-SM	2001	DAF	85 CF380	Madeira	XLHAG85XC0E559274	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.23	80-37-SM	2001	DAF	85 CF 380	Madeira	XRAG85XC0E559286	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.23	80-41-SM	2001	DAF	85 CF 380	Porto Santo	XLRAG85XC0E559663	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.24	93-34-EZ	1995	MERCEDES BENZ	Actros 2024	Madeira	WD86561091K041114	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.24	37-18-FN	1995	MERCEDES BENZ	Actros 2024	Madeira	WDB656109-1K-126779	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.25	41-ZN-49	2019	IVECO	1A3C	Porto Santo	WJMA62AR30C420682	Pesado Mercadorias	Gasóleo
Ref.26	VC-4143	2019	LECITRAILER	3,00E-20	Madeira	VV1D3XA8ASN191235	Semi-Reboque	Gasóleo
Ref.27	86-NI-59	2012	MITSUBISHI	FE4P10-02	Madeira	TYBFEC71HLDX05153	Pesado Mercadorias	Gasóleo

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

IDENTIFICAÇÃO DAS VIATURAS PESADAS - LOTE 2, 3 e 4

Ref.	Matrícula	Data matrícula	Marca	Modelo	Zona geográfica de circulação da viatura	Chassis	Categoria nacional	Combustível	Serviço
Ref.2	36-SU-41	2017	MITSUBISHI	7C18	Porto Santo	TYBFEC71HLDY12206	Pesado Mercadorias	Gasóleo	Reparação
Ref.3	87-53-UJ	2002	MITSUBISHI	FE649C6SL	Madeira	TYBFE649C6DS10425	Pesado Mercadorias	Gasóleo	Reparação
Ref.3	25-36-UC	2002	MITSUBISHI	FE649C6SL	Madeira	TYBFE649C603C8245	Pesado Mercadorias	Gasóleo	Reparação
Ref.3	43-99-UH	2002	MITSUBISHI	FE649C6SL	Madeira	TYBFE649C6DS11276	Pesado Mercadorias	Gasóleo	Reparação
Ref.3	13-57-OR	1999	MITSUBISHI	FE649C6SL	Madeira	TYBFE649C6DR00052	Pesado Mercadorias	Gasóleo	Reparação
Ref.5	62-EG-60	2007	MITSUBISHI	FE85PC6SL	Madeira	TYBFE85PC60T10584	Pesado Mercadorias	Gasóleo	Reparação
Ref.23	80-35-SM	2001	DAF	85 CF380	Madeira	XLHAG85XC0E559274	Pesado Mercadorias	Gasóleo	Reparação
Ref.23	80-37-SM	2001	DAF	85 CF 380	Madeira	XRAG85XC0E559286	Pesado Mercadorias	Gasóleo	Reparação
Ref.23	80-41-SM	2001	DAF	85 CF 380	Porto Santo	XLRAG85XC0E559663	Pesado Mercadorias	Gasóleo	Reparação
Ref.24	93-34-EZ	1995	MERCEDES BENZ	Actros 2024	Madeira	WD86561091K041114	Pesado Mercadorias	Gasóleo	Reparação
Ref.24	37-18-FN	1995	MERCEDES BENZ	Actros 2024	Madeira	WDB656109-1K-126779	Pesado Mercadorias	Gasóleo	Reparação
Ref.25	41-ZN-49	2019	IVECO	1A3C	Porto Santo	WJMA62AR30C420682	Pesado Mercadorias	Gasóleo	Reparação
Ref.26	VC-4143	2019	LECITRAILER	3,00E-20	Madeira	VV1D3XA8ASN191235	Semi-Reboque	Gasóleo	Reparação
Ref.27	86-NI-59	2012	MITSUBISHI	FE4P10-02	Madeira	TYBFEC71HLDX05153	Pesado Mercadorias	Gasóleo	Reparação

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ANEXO II

MAPA DAS AMOSTRAS DE MATERIAIS/PEÇAS

LOTE 1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO MECÂNICA PARA AS VIATURAS PESADAS DA ARM, NA ILHA DA MADEIRA E PORTO SANTO

Marca do automóvel pesado afeto à ARM, S.A.		MITSUBISHI 6S15	MITSUBISHI 7C18	MITSUBISHI FE649C6SL	MITSUBISHI FE748B4SL	MITSUBISHI FE85PC6SL	TOYOTA DYNA XZU415	VOLVO FM330	VOLVO FM370	VOLVO FES280	VOLVO FH9	VOLVO FH 13 (4x2) 480	MERCEDES BENZ 2535 L	MERCEDES BENZ 2638 K	MERCEDES BENZ 1828 K	DAF FAD CF85 410 E4/E5	SCANIA 420B8X4Z	VALART SY372204534	VOLVO FM 12-37 6X4 L1EH1	VOLVO FL 10-38 6X4	RENAULT MASTER NDDULE	RENAULT MASTER NDD1LE	Mitsubishi FE659E6SL	DAF 85CF380	MERCEDES 2024	IVECO 1A3C	LECITRAILER Piso Móvel	MITSUBISHI FE4P10-02
Item	**Descrição**	**Ref. 1**	**Ref. 2**	**Ref. 3**	**Ref. 4**	**Ref. 5**	**Ref. 6**	**Ref. 7**	**Ref. 8**	**Ref. 9**	**Ref. 10**	**Ref. 11**	**Ref. 12**	**Ref. 13**	**Ref. 14**	**Ref. 15**	**Ref. 16**	**Ref. 17**	**Ref. 18**	**Ref. 19**	**Ref. 20**	**Ref. 21**	**Ref. 22**	**Ref. 23**	**Ref. 24**	**Ref. 25**	**Ref. 26**	**Ref. 27**
1	Óleo motor (litro)																	■									■	
2	Filtro óleo (un)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■					■	■	■	■	■	■
3	Filtro ar (un)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■					■	■	■	■	■	■
4	Filtro combustível (un)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■					■	■	■	■	■	■
5	Óleo caixa velocidades (litro)																	■									■	
6	Óleo diferencial (litro)																	■									■	
7	Óleo travão (litro)																											
8	Pastilhas de travão frente (jogo)													■				■	■	■			■	■	■	■	■	
9	Discos travão frente (par)													■	■		■	■	■	■			■	■	■	■	■	

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Marca do automóvel pesado afeto à ARM, S.A.		MITSUBISHI 6S15	MITSUBISHI 7C18	MITSUBISHI FE649C6SL	MITSUBISHI FE748B4SL	MITSUBISHI FE85PC6SL	TOYOTA DYNA XZU415	VOLVO FM330	VOLVO FM370	VOLVO FES280	VOLVO FH9	VOLVO FH 13 (4x2) 480	MERCEDES BENZ 2535 L	MERCEDES BENZ 2638 K	MERCEDES BENZ 1828 K	DAF FAD CF85 410 E4/E5	SCANIA 420B8X4Z	VALART SY372204534	VOLVO FM 12-37 6X4 L1EH1	VOLVO FL 10-38 6X4	RENAULT MASTER NDDULE	RENAULT MASTER NDD1LE	Mitsubishi FE659E6SL	DAF 85CF380	MERCEDES 2024	IVECO 1A3C	LECITRAILER Piso Móvel	MITSUBISHI FE4P10-02
Item	**Descrição**	**Ref. 1**	**Ref. 2**	**Ref. 3**	**Ref. 4**	**Ref. 5**	**Ref. 6**	**Ref. 7**	**Ref. 8**	**Ref. 9**	**Ref. 10**	**Ref. 11**	**Ref. 12**	**Ref. 13**	**Ref. 14**	**Ref. 15**	**Ref. 16**	**Ref. 17**	**Ref. 18**	**Ref. 19**	**Ref. 20**	**Ref. 21**	**Ref. 22**	**Ref. 23**	**Ref. 24**	**Ref. 25**	**Ref. 26**	**Ref. 27**
10	Pastilhas de travão trás (jogo)													■	■	■	■	■	■	■			■	■	■	■	■	
11	Cilindro travão (un)																		■	■			■	■	■	■		
12	Discos travão trás (par)																		■	■			■	■	■	■		
13	Fole transmissão (un)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■			■	■	■	■	■	■
14	Fole direção (un)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■			■	■	■	■	■	■
15	Kit distribuição (kit)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■			■	■	■	■	■	■
16	Bomba água un)																	■									■	
17	Farolim trás (un)																											
18	Farol frente (un)																	■									■	
19	Kit embraiagem (kit)																	■	■								■	
20	Porca roda (un)																		■	■	■	■						
21	Vela aquecimento (un)							■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■				■	■	■	■	
22	Amortecedor frente (par)																	■	■	■							■	
23	Amortecedor trás (par)																	■	■	■							■	

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Marca do automóvel pesado afeto à ARM, S.A.		MITSUBISHI 6S15	MITSUBISHI 7C18	MITSUBISHI FE649C6SL	MITSUBISHI FE748B4SL	MITSUBISHI FE85PC6SL	TOYOTA DYNA XZU415	VOLVO FM330	VOLVO FM370	VOLVO FES280	VOLVO FH9	VOLVO FH 13 (4x2) 480	MERCEDES BENZ 2535 L	MERCEDES BENZ 2638 K	MERCEDES BENZ 1828 K	DAF FAD CF85 410 E4/E5	SCANIA 420B8X4Z	VALART SY372204534	VOLVO FM 12-37 6X4 L1EH1	VOLVO FL 10-38 6X4	RENAULT MASTER NDDULE	RENAULT MASTER NDD1LE	Mitsubishi FE659E6SL	DAF 85CF380	MERCEDES 2024	IVECO 1A3C	LECITRAILER Piso Móvel	MITSUBISHI FE4P10-02
Item	**Descrição**	**Ref. 1**	**Ref. 2**	**Ref. 3**	**Ref. 4**	**Ref. 5**	**Ref. 6**	**Ref. 7**	**Ref. 8**	**Ref. 9**	**Ref. 10**	**Ref. 11**	**Ref. 12**	**Ref. 13**	**Ref. 14**	**Ref. 15**	**Ref. 16**	**Ref. 17**	**Ref. 18**	**Ref. 19**	**Ref. 20**	**Ref. 21**	**Ref. 22**	**Ref. 23**	**Ref. 24**	**Ref. 25**	**Ref. 26**	**Ref. 27**
24	Válvula temperatura (un)																	■	■	■	■	■					■	
25	Bomba injetora reconstruída (un)							■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■				■	■	■	■	
26	Junta coletor admissão (un)																	■						■	■	■	■	
27	Junta coletor escape (un)																	■						■	■	■	■	
28	Junta tampa de válvulas (un)																	■						■	■	■	■	
29	Apoio motor (un)																	■						■	■	■	■	
30	Apoio caixa velocidades (un)																	■						■	■	■	■	
31	Casquilho barra estabilizadora (un)																		■	■								
32	Correia direção (un)																	■	■	■				■	■	■	■	
33	Rolamento roda frente (un)																	■	■	■				■	■	■	■	
34	Rolamento roda trás (un)																		■	■				■	■	■		
35	Válvula pressão óleo (un)																	■	■	■	■	■					■	

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Marca do automóvel pesado afeto à ARM, S.A.		MITSUBISHI 6S15	MITSUBISHI 7C18	MITSUBISHI FE649C6SL	MITSUBISHI FE748B4SL	MITSUBISHI FE85PC6SL	TOYOTA DYNA XZU415	VOLVO FM330	VOLVO FM370	VOLVO FES280	VOLVO FH9	VOLVO FH 13 (4x2) 480	MERCEDES BENZ 2535 L	MERCEDES BENZ 2638 K	MERCEDES BENZ 1828 K	DAF FAD CF85 410 E4/E5	SCANIA 420B8X4Z	VALART SY372204534	VOLVO FM 12-37 6X4 L1EH1	VOLVO FL 10-38 6X4	RENAULT MASTER NDDULE	RENAULT MASTER NDD1LE	Mitsubishi FE659E6SL	DAF 85CF380	MERCEDES 2024	IVECO 1A3C	LECITRAILER Piso Móvel	MITSUBISHI FE4P10-02
Item	**Descrição**	**Ref. 1**	**Ref. 2**	**Ref. 3**	**Ref. 4**	**Ref. 5**	**Ref. 6**	**Ref. 7**	**Ref. 8**	**Ref. 9**	**Ref. 10**	**Ref. 11**	**Ref. 12**	**Ref. 13**	**Ref. 14**	**Ref. 15**	**Ref. 16**	**Ref. 17**	**Ref. 18**	**Ref. 19**	**Ref. 20**	**Ref. 21**	**Ref. 22**	**Ref. 23**	**Ref. 24**	**Ref. 25**	**Ref. 26**	**Ref. 27**
36	Retentor cambota (un)																	■	■	■							■	
37	Retentor árvore de cames (un)																	■	■	■							■	
38	Braço suspensão (un)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■			■	■	■	■	■	■
39	Barra curta direção (un)																	■	■	■							■	
40	Rótula braço suspensão (un)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■			■	■	■	■	■	■
41	Ponteira braço direção (un)																	■									■	
42	Casquilho feixe de molas (un)																		■	■	■	■						
43	Caixa velocidades reconstruída (un)																	■	■	■							■	
44	Elevador vidro completo (un)																	■									■	
45	Balão de suspensão (un)	■	■	■	■	■	■					■		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
46	Sensor posição elevador contentores (un)																	■	■	■	■	■	■				■	
47	Jogo vedantes cilindros hidráulicos elevador (jogo)																		■	■	■	■	■					

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Marca do automóvel pesado afeto à ARM, S.A.		MITSUBISHI 6S15	MITSUBISHI 7C18	MITSUBISHI FE649C6SL	MITSUBISHI FE748B4SL	MITSUBISHI FE85PC6SL	TOYOTA DYNA XZU415	VOLVO FM330	VOLVO FM370	VOLVO FES280	VOLVO FH9	VOLVO FH 13 (4x2) 480	MERCEDES BENZ 2535 L	MERCEDES BENZ 2638 K	MERCEDES BENZ 1828 K	DAF FAD CF85 410 E4/E5	SCANIA 420B8X4Z	VALART SY372204534	VOLVO FM 12-37 6X4 L1EH1	VOLVO FL 10-38 6X4	RENAULT MASTER NDDULE	RENAULT MASTER NDD1LE	Mitsubishi FE659E6SL	DAF 85CF380	MERCEDES 2024	IVECO 1A3C	LECITRAILER Piso Móvel	MITSUBISHI FE4P10-02
Item	**Descrição**	**Ref. 1**	**Ref. 2**	**Ref. 3**	**Ref. 4**	**Ref. 5**	**Ref. 6**	**Ref. 7**	**Ref. 8**	**Ref. 9**	**Ref. 10**	**Ref. 11**	**Ref. 12**	**Ref. 13**	**Ref. 14**	**Ref. 15**	**Ref. 16**	**Ref. 17**	**Ref. 18**	**Ref. 19**	**Ref. 20**	**Ref. 21**	**Ref. 22**	**Ref. 23**	**Ref. 24**	**Ref. 25**	**Ref. 26**	**Ref. 27**
48	Jogo vedantes cilindros placa compactação (jogo)																											
49	Jogo vedantes cilindros placa ejeção (jogo)																											
50	Barra de torção traseira (un)																											
51	Biela apoio da barra de torção traseira (un)																											
52	Casquilho da barra de torção traseira (un)																											
53	Válvula de escape (un)																											
54	Afinador de travão automático (un)																											
55	Retentor da Caixa de direção (un)																											
56	Conjunto de afinadores de travão ESQ e DTO (jogo)																											
57	Rótula direção (un)																											
58	Válvula alta e baixa cx velocidades (un)																											
59	Caixa de direção																											

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Marca do automóvel pesado afeto à ARM, S.A.		MITSUBISHI 6S15	MITSUBISHI 7C18	MITSUBISHI FE649C6SL	MITSUBISHI FE748B4SL	MITSUBISHI FE85PC6SL	TOYOTA DYNA XZU415	VOLVO FM330	VOLVO FM370	VOLVO FES280	VOLVO FH9	VOLVO FH 13 (4x2) 480	MERCEDES BENZ 2535 L	MERCEDES BENZ 2638 K	MERCEDES BENZ 1828 K	DAF FAD CF85 410 E4/E5	SCANIA 420B8X4Z	VALART SY372204534	VOLVO FM 12-37 6X4 L1EH1	VOLVO FL 10-38 6X4	RENAULT MASTER NDDULE	RENAULT MASTER NDD1LE	Mitsubishi FE659E6SL	DAF 85CF380	MERCEDES 2024	IVECO 1A3C	LECITRAILER Piso Móvel	MITSUBISHI FE4P10-02
Item	**Descrição**	**Ref. 1**	**Ref. 2**	**Ref. 3**	**Ref. 4**	**Ref. 5**	**Ref. 6**	**Ref. 7**	**Ref. 8**	**Ref. 9**	**Ref. 10**	**Ref. 11**	**Ref. 12**	**Ref. 13**	**Ref. 14**	**Ref. 15**	**Ref. 16**	**Ref. 17**	**Ref. 18**	**Ref. 19**	**Ref. 20**	**Ref. 21**	**Ref. 22**	**Ref. 23**	**Ref. 24**	**Ref. 25**	**Ref. 26**	**Ref. 27**
	reconstruída (un)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■		■			■	■	■	■	■
60	Bomba de direção (un)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■		■			■	■	■	■	■
61	Rótula de suspensão (un)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■			■	■	■	■	■
62	Serpentina do airbag (un)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■			■	■	■	■	■
63	Transmissão completa reconstruída (un)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■			■	■	■	■	■
64	Tambor frente (par)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■		■	■	■	■			■	■				■	■
65	Maxilas frente (jogo)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■		■	■	■	■			■	■				■	■
66	Cilindro travão dianteiro (un)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■		■	■	■	■
67	Tambor trás (par)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■					■			■	■				■	■
68	Maxilas traseiras (jogo)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■					■			■	■				■	■
69	Cilindro travão traseiro (un)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■		■	■	■	■
70	Farolim trás (un)																							■	■		
71	Farol frente (un)																	■						■	■	■	

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Marca do automóvel pesado afeto à ARM, S.A.		MITSUBISHI 6S15	MITSUBISHI 7C18	MITSUBISHI FE649C6SL	MITSUBISHI FE748B4SL	MITSUBISHI FE85PC6SL	TOYOTA DYNA XZU415	VOLVO FM330	VOLVO FM370	VOLVO FES280	VOLVO FH9	VOLVO FH 13 (4x2) 480	MERCEDES BENZ 2535 L	MERCEDES BENZ 2638 K	MERCEDES BENZ 1828 K	DAF FAD CF85 410 E4/E5	SCANIA 420B8X4Z	VALART SY372204534	VOLVO FM 12-37 6X4 L1EH1	VOLVO FL 10-38 6X4	RENAULT MASTER NDDULE	RENAULT MASTER NDD1LE	Mitsubishi FE659E6SL	DAF 85CF380	MERCEDES 2024	IVECO 1A3C	LECITRAILER Piso Móvel	MITSUBISHI FE4P10-02
Item	**Descrição**	**Ref. 1**	**Ref. 2**	**Ref. 3**	**Ref. 4**	**Ref. 5**	**Ref. 6**	**Ref. 7**	**Ref. 8**	**Ref. 9**	**Ref. 10**	**Ref. 11**	**Ref. 12**	**Ref. 13**	**Ref. 14**	**Ref. 15**	**Ref. 16**	**Ref. 17**	**Ref. 18**	**Ref. 19**	**Ref. 20**	**Ref. 21**	**Ref. 22**	**Ref. 23**	**Ref. 24**	**Ref. 25**	**Ref. 26**	**Ref. 27**
72	Correia alternador (un)																											
73	Vela aquecimento (un)																											
74	Válvula temperatura (un)																											
75	Válvula pressão óleo (un)																											
76	Interruptor luzes ESQ. (un)																											
77	Interruptor luzes DIR. (un)																											
78	Sensor de ABS (un)																											

Observação:

- **Todos os bens a fornecer devem respeitar as recomendações dos fabricantes das viaturas.**

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

MAPA DAS AMOSTRAS DE MATERIAIS/PEÇAS

LOTE 2 – FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPARAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO TACÓGRAFOS, PARA AS VIATURAS PESADAS DA ARM, NA ILHA DA MADEIRA E PORTO SANTO

Marca do automóvel pesado afeto à ARM, S.A.		MITSUBISHI 7C18	MITSUBISHI FE649C6SL	MITSUBISHI FE85PC6SL	DAF 85CF380	MERCEDES 2024	IVECO 1A3C	LECITRAILER Piso Móvel	MITSUBISHI FE4P10-02
Item	**Descrição**	**Ref. 2**	**Ref. 3**	**Ref. 5**	**Ref. 23**	**Ref. 24**	**Ref. 25**	**Ref. 26**	**Ref. 27**
1	Tacógrafo digital								
2	Gerador de sinal de tacógrafo								
3	Pilha de memória tacógrafo								
4	Terminal ligação tacógrafo								
5	Ficha de ligação tacógrafo								
6	Rolo papel de tacógrafo								
7	Kit de selagem de tacógrafo								
8	Motor arranque un)								
9	Alternador (un)								

Observação:

Todos os bens a fornecer devem respeitar as recomendações dos fabricantes das viaturas

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

MAPA DAS AMOSTRAS DE MATERIAIS/PEÇAS

LOTE 3 – FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE MOLAS, PARA AS VIATURAS PESADAS DA ARM, NA ILHA DA MADEIRA E PORTO SANTO

Marca do automóvel pesado afeto à ARM, S.A.		MITSUBISHI 7C18	MITSUBISHI FE649C6SL	MITSUBISHI FE85PC6SL	DAF 85CF380	MERCEDES 2024	IVECO 1A3C	LECITRAILER Piso Móvel	MITSUBISHI FE4P10-02
Item	**Descrição**	**Ref. 2**	**Ref. 3**	**Ref. 5**	**Ref. 23**	**Ref. 24**	**Ref. 25**	**Ref. 26**	**Ref. 27**
1	Feixe de molas dianteiro completo (un)								
2	Feixe de molas traseiro completo (un)								
3	Ponto de mola (un)								
4	Separador metálico (un)								
5	Abraçadeira de Metal (un)								

Observação:
Todos os bens a fornecer devem respeitar as recomendações dos fabricantes das viaturas

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

MAPA DAS AMOSTRAS DE MATERIAIS/PEÇAS

LOTE 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE REPARAÇÕES DE CHAPARIA/PINTURA PARA AS VIATURAS PESADAS DA ARM, NA ILHA DA MADEIRA E PORTO SANTO

Item / Descrição	
1	Primário acrílico auto (Primário de dois componentes c/ pigmentos Anticorrosivos de alta resistência) (lt)
2	Betume ferro auto (Betume de poliéster com dois componentes) (kg)
3	Esmalte acrílico Brilho direto (lt)
4	Fita pintura auto (adesivo de Borracha, para definição de contornos com alta precisão) (un)
5	Discos lixa auto (discos abrasivos de diâmetro standard 150mm e 15 Orifícios) (un)
6	Esponja lixa auto (Esponjas Abrasivas) de 115x140x5mm) (un)

Nota:

- Serão realizados serviços de reparação de chaparia e pintura integral de **uma viatura** de cada uma das seguintes referências:

- Ref. 23 - DAF 85CF380
- Ref. 24 - MERCEDES 2024
- Ref. 27 - MITSUBISHI FE4P10-02

- Poderá vir a ser requerido quaisquer trabalhos de reparação de chaparia e pintura, para qualquer uma das viaturas identificadas no anexo I do caderno de encargos.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ANEXO III

CONDIÇÕES TÉCNICAS

1 – Os serviços objeto do presente procedimento destinam-se a assegurar o bom funcionamento das viaturas *supra* descriminados.

2 – O cocontratante terá que indicar a localização/morada das instalações/oficinais localizadas quer na ilha da Madeira, quer na Ilha do Porto Santo.

3 – O cocontratante deverá assegurar todos os meios e infraestruturas necessárias para que a execução dos serviços ocorra sem quaisquer constrangimentos de tempo e operacionalidade, bem como todas as condições de acesso e parqueamento das viaturas que careçam de intervenção.

4 — Em caso de alguma viatura da ARM, S.A. ficar estacionada fora das instalações do cocontratante para além do horário de funcionamento, ou em quais quer circunstâncias contrárias à legislação em vigor, ser-lhe-á imputada total responsabilidade por qual dano.

5 — A segurança das viaturas, bem como todos e quaisquer danos que venham a ser detetados depois da entrega das mesmas nas instalações do cocontratante, serão da sua inteira responsabilidade.

6 — As oficinas devem estar preparadas com todas as ferramentas e equipamentos necessários às reparações das viaturas indicadas no quadro *infra*.

7 — No ato de receção das viaturas, o cocontratante deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) Verificar o estado geral da viatura;

b) Verificar os materiais e equipamentos que se encontram no seu interior;

c) Elaborar uma "Guia de Receção e Entrega da Viatura", que deve ser assinada pelo elemento da ARM, S.A. e pelo representante do cocontratante, presentes no ato de receção da viatura, com indicação dos elementos seguintes:

   a. Identificação da viatura;
   b. Data de receção da viatura;
   c. Confirmação da anomalia requisitada ou anotação de outras anomalias não identificadas;
   d. Quilómetros registados;
   e. Quantidade aproximada de combustível no depósito;
   f. Materiais e equipamentos no interior da viatura;
   g. Outros que entender necessário.

d) Remeter cópia deste registo por fax ou correio eletrónico a indicar pela ARM, S.A.

8 — Após reparação da viatura a oficina deve:

a) Comunicar a conclusão da reparação à ARM, S.A.;

b) Registar os quilómetros atuais na folha de receção, data da entrega (devolução) e registo da quantidade de combustível na viatura;

c) Descrição sumária da reparação efetuada, com indicação de todas as peças e materiais aplicados na reparação;

d) Entrega de cópia da folha da receção ao elemento que procede ao levantamento da viatura;

e) Em simultâneo, remeter cópia do mesmo expediente por fax ou correio eletrónico a indicar pela ARM, S.A..

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

9 — Relativamente ao Lote 2 (Reparações elétricas) as oficinas devem estar certificadas para emitir o certificado de verificação/calibração do tacógrafo.

10 – Relativamente aos lotes 1 e 2, os respetivos cocontratantes deverão possuir, obrigatoriamente, pelo menos, um dos seguintes sistemas de orçamentação, “GT Motive - Estimate”, “Autodata” ou equivalente.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ANEXO IV

«CONFORMIDADE COM O RGPD - REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS»

Introdução.
Definições no quadro do RGPD e da LPDP

1.NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Toda e qualquer norma jurídica aplicável no âmbito da proteção de dados pessoais e da segurança da informação pessoal, seja de carácter internacional ou comunitário, seja de carácter nacional, tal como, designadamente, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a Lei de Proteção de Dados Pessoais e outra Legislação Complementar vigente no ordenamento jurídico.
2.RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO
«Responsável pelo tratamento», a pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
3.SUBCONTRATANTE
«Subcontratante», uma pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, agência ou outro organismo que trate os dados pessoais por conta do responsável pelo tratamento destes.

Cláusula 1ª
(Conformidade com a NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

1. Cada uma das Partes deve atuar em conformidade com todas as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, normas essas designadas doravante por NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, cumprindo com as respetivas obrigações.
2. A NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS abrange todo e qualquer tipo de norma vigente e aplicável no ordenamento jurídico nacional bem como toda e qualquer interpretação ou decisão de uma entidade administrativa ou jurisdicional nas referidas matérias e toda e qualquer recomendação, código de conduta ou mecanismo de certificação vigente e aplicável emitido por uma autoridade de supervisão.

Cláusula 2ª
(Responsável pelo tratamento e subcontratante)

No âmbito do Contrato celebrado entre a ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. e o Cocontratante, ambas as partes acordam que, em matérias de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, a ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. será a entidade responsável pelo tratamento e o Cocontratante será o SUBCONTRATANTE, de acordo com as definições e os termos gerais constantes da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Cláusula 3ª

(Medidas técnicas e organizativas)

O SUBCONTRATANTE deve implementar e executar as medidas técnicas e organizativas adequadas de uma forma que o tratamento satisfaça os requisitos da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, assegurando a defesa dos direitos do titular dos dados e assumindo os custos pela implementação dessas medidas, como partes integrantes dos serviços objeto do Contrato.

Cláusula 4ª

(Sub-subcontratação)

1. O SUBCONTRATANTE não está autorizado a contratar outro subcontratante sem que a responsável pelo tratamento tenha dado, previamente e por escrito, autorização específica ou geral.
2. Existindo uma autorização geral por escrito, o SUBCONTRATANTE deve informar a responsável pelo tratamento de quaisquer alterações pretendidas quanto ao aumento do número ou à substituição de outros subcontratantes, dando assim à responsável pelo tratamento a oportunidade de se opor a tais alterações.
3. Se o SUBCONTRATANTE contratar outro subcontratante para a realização de operações específicas de tratamento de dados por conta da responsável pelo tratamento, são impostas a esse outro subcontratante, por contrato ou outro ato normativo ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros, as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados que as estabelecidas neste Anexo Único, devendo obter garantias por parte deste de que cumprirá as obrigações da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.
4. Se o SUBCONTRATANTE contratar outro subcontratante para a realização de operações específicas de tratamento de dados por conta da responsável pelo tratamento, e se esse outro subcontratante não cumprir as suas obrigações em matéria de proteção de dados, o subcontratante inicial continua a ser plenamente responsável, perante o responsável pelo tratamento, pelo cumprimento das obrigações desse outro subcontratante.
5. Se o SUBCONTRATANTE contratar outro subcontratante para a realização de operações específicas de tratamento de dados por conta do responsável pelo tratamento, o contrato deve ser feito por escrito, incluindo em formato eletrónico.

Cláusula 5ª

(Termos de vinculação)

O tratamento de dados pessoais no âmbito das relações de subcontratação entre as partes é regulado por este Anexo Único.

Cláusula 6ª

(Circulação e transferência de dados pessoais)

O SUBCONTRATANTE não está autorizado, sem que a responsável pelo tratamento tenha dado, previamente e por escrito, autorização específica ou geral e, neste caso, cumpridas que sejam as respetivas instruções, a proceder à transferência de dados pessoais para entidades terceiras, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, a menos que seja obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

que está sujeito, informando nesse caso a responsável pelo tratamento desse requisito jurídico antes do tratamento, salvo se a lei proibir tal informação por motivos importantes de interesse público.

Cláusula 7ª
(Compromisso de confidencialidade)

O SUBCONTRATANTE deve assegurar que os colaboradores, trabalhadores ou pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

Cláusula 8ª
(Medidas de segurança)

1. O SUBCONTRATANTE deve adotar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco, tendo em conta as técnicas mais avançadas, os custos de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos, de probabilidade e gravidade variável, para os direitos e liberdades das pessoas singulares.
2. Entre outras, o SUBCONTRATANTE deve aplicar as seguintes medidas, consoante o que for adequado:
   a) medidas de pseudonimização e de cifragem dos dados pessoais;
   b) medidas para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
   c) medidas para restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada no caso de um incidente físico ou técnico;
   d) processos para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento.
3. O SUBCONTRATANTE deve proceder à avaliação da adequação do nível de segurança, devendo ter em conta, designadamente, os riscos apresentados pelo tratamento de dados que esteja a realizar.
4. O SUBCONTRATANTE deve proceder à implementação de todas as medidas necessárias para prevenir a destruição, perda e alteração acidentais ou ilícitas, a divulgação ou ao acesso não autorizados, de dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento no âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª
(Conformidade dos colaboradores ou trabalhadores)

1. O SUBCONTRATANTE é responsável por garantir a conformidade da atividade de todos os seus colaboradores ou trabalhadores com a NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.
2. O SUBCONTRATANTE deve garantir a implementação das medidas de segurança necessárias à respetiva conformidade, estando obrigado a celebrar acordos de confidencialidade enquadrados em contratos escritos com esses colaboradores ou trabalhadores.
3. Sempre que seja necessário para a realização de operações de tratamento de dados pessoais inerentes ao Contrato, o SUBCONTRATANTE garante o consentimento, nos termos da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, de todos os seus colaboradores ou trabalhadores.
4. O SUBCONTRATANTE deve adotar as medidas consideradas adequadas para garantir a fiabilidade do tratamento dos dados pessoais pelos seus colaboradores e trabalhadores, sendo responsável em

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

proceder à formação adequada destes para garantia da atividade em conformidade com a NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Cláusula 10ª

(Assistência à responsável pelo tratamento)

1. Assistência na resposta ao exercício dos direitos dos titulares:

Tendo em conta a natureza do tratamento, o SUBCONTRATANTE presta assistência à responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que esta cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos em matéria de proteção de dados pessoais previstos na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, registando e notificando à responsável pelo tratamento, no prazo de dois dias úteis, quer todos os pedidos dos titulares dos dados pessoais, quer as reclamações ou quaisquer outros pedidos relacionados com as obrigações das partes em matéria de conformidade com a NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

2. Assistência nas notificações ou comunicações de violação de incidentes de dados pessoais:

Tendo em conta a natureza do tratamento e a informação que tem ao seu dispor, o SUBCONTRATANTE deve prestar assistência à responsável pelo tratamento no sentido de esta assegurar o cumprimento das obrigações previstas na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS em matéria de notificações ou comunicações de violação de dados pessoais.

3. Assistência na realização de avaliações de impacto:

Tendo em conta a natureza do tratamento e a informação que tem ao seu dispor, o SUBCONTRATANTE deve prestar assistência à responsável pelo tratamento no sentido de esta assegurar o cumprimento das obrigações previstas na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS em matéria de realização de avaliações de impacto das operações de tratamento previstas sobre a proteção de dados pessoais.

4. Assistência na realização de consultas prévias:

Tendo em conta a natureza do tratamento e a informação que tem ao seu dispor, o SUBCONTRATANTE deve prestar assistência à responsável pelo tratamento no sentido de esta assegurar o cumprimento das obrigações previstas na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS em matéria de consultas prévias às autoridades de supervisão.

Cláusula 11ª

(Conservação dos dados)

1. O SUBCONTRATANTE deve cumprir com os prazos exigidos pela NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS para conservação dos dados pessoais, devendo seguir as instruções gerais ou especiais da responsável pelo tratamento nessa matéria.

2. Consoante a escolha da responsável pelo tratamento, o SUBCONTRATANTE deve apagar ou devolver-lhe todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionados com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Cláusula 12ª

(Dever de prestar informações)

1. O SUBCONTRATANTE deve disponibilizar à responsável pelo tratamento todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação.
2. Em especial, o SUBCONTRATANTE deve informar imediatamente a responsável pelo tratamento se, no seu entender, alguma instrução violar o Contrato ou este Anexo Único ou outras disposições do direito da União ou dos Estados-Membros em matéria de proteção de dados.

Cláusula 13ª

(Auditorias e inspeções)

O SUBCONTRATANTE deve permitir ou facilitar todas as auditorias ou inspeções, conduzidas pela responsável pelo tratamento ou por outro auditor por esta mandatado, que sejam consideradas necessárias no âmbito do Contrato, assumindo a responsabilidade pelo pagamento dos custos acrescidos associados a essas auditorias ou inspeções sempre que sejam detetadas desconformidades da sua exclusiva responsabilidade.

Cláusula 14ª

(Tratamento sob a autoridade da responsável pelo tratamento)

O SUBCONTRATANTE ou qualquer pessoa que, agindo sob a sua autoridade, tenha acesso a dados pessoais, não procede ao tratamento desses dados exceto por instrução da responsável pelo tratamento, salvo se a tal for obrigado por força do direito da União ou dos Estados-Membros.

Cláusula 15ª

(Registos das atividades de tratamento)

1. O SUBCONTRATANTE e, sendo caso disso, os seus representantes ou subcontratantes, deve conservar um registo de todas as categorias de atividades de tratamento realizadas em nome e por conta da responsável pelo tratamento.
2. Deste registo deverá constar:
   a) O nome e contactos do SUBCONTRATANTE ou subcontratantes, bem como, sendo caso disso do representante da responsável pelo tratamento ou do subcontratante e do encarregado da proteção de dados;
   b) As categorias de tratamentos de dados pessoais efetuados em nome de cada responsável pelo tratamento;
   c) Se for aplicável, as transferências de dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais, incluindo a identificação desses países terceiros ou organizações internacionais e, no caso das transferências referidas no artigo 49.º, n.º 1, segundo parágrafo, do RGPD, a documentação que comprove a existência das garantias adequadas;
   d) Se possível, uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas no domínio da segurança referidas no artigo 32.º, n.º 1, do RGPD.
3. O registo é efetuado por escrito, incluindo em formato eletrónico.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

4. O SUBCONTRATANTE e, caso existam, os seus subcontratantes, devem disponibilizar, a pedido, o registo à responsável pelo tratamento bem com à autoridade de controlo nos termos da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Cláusula 16ª

(Dever de cooperação)

O SUBCONTRATANTE deve cooperar com a responsável pelo tratamento sempre que haja necessidade de proceder a respostas aos pedidos da autoridade de controlo, no âmbito da prossecução das suas atribuições.

Cláusula 17ª

(Dever de notificação de uma violação de dados pessoais)

1. O SUBCONTRATANTE deve implementar um sistema de gestão de incidentes em matéria de dados pessoais e de segurança da informação.
2. Em caso de violação de dados pessoais, o SUBCONTRATANTE deve notificar desse facto a responsável pelo tratamento, sem demora injustificada e, sempre que possível, até 12 horas após ter tido conhecimento da mesma, a menos que a violação dos dados pessoais não seja suscetível de resultar num risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares.
3. Se a notificação não for transmitida no prazo de 12 horas, deve ser acompanhada dos motivos do atraso.
4. A notificação referida deve, pelo menos:
   a) Descrever a natureza da violação dos dados pessoais incluindo, se possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados afetados, bem como as categorias e o número aproximado de registos de dados pessoais em causa;
   b) Comunicar o nome e os contactos do encarregado da proteção de dados ou de outro ponto de contacto onde possam ser obtidas mais informações;
   c) Descrever as consequências prováveis da violação de dados pessoais;
   d) Descrever as medidas adotadas ou propostas pelo SUBCONTRATANTE para reparar a violação de dados pessoais, inclusive, se for caso disso, medidas para atenuar os seus eventuais efeitos negativos;
5. Caso, e na medida em que não seja possível fornecer todas as informações ao mesmo tempo, estas podem ser fornecidas por fases, sem demora injustificada.
6. O SUBCONTRATANTE deve documentar quaisquer violações de dados pessoais, compreendendo os factos relacionados com as mesmas, os respetivos efeitos e a medida de reparação adotada, disponibilizando essa documentação à responsável pelo tratamento.

Cláusula 18ª

(Responsabilidade e indemnizações)

O SUBCONTRATANTE deve indemnizar a responsável pelo tratamento por quaisquer danos causados resultantes de dados pessoais, pela sua atuação ou pela atuação de um qualquer seu subcontratado, quer esses danos sejam decorrentes da violação dos termos deste contrato, quer esses danos sejam decorrentes da violação dos termos da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Cláusula 19ª

(Gabinete de Proteção de Dados)

Para o exercício de qualquer tipo de direitos de proteção de dados e de privacidade ou para qualquer assunto referente aos temas da proteção de dados, privacidade e segurança da informação, o SUBCONTRATANTE pode entrar em contacto com o Gabinete de Proteção de Dados através do correio eletrónico [protecaodedados@aguasdamadeira.pt], descrevendo o assunto do pedido e indicando um endereço de correio eletrónico, um endereço de contacto telefónico ou um endereço de correspondência para resposta.

O Gabinete de Proteção de Dados do SUBCONTRATANTE pode ser contatado através do correio eletrónico a disponibilizar à ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

Para além destas condições gerais, são aplicáveis todas as medidas que estão previstas no Contrato ou em outros instrumentos contratuais celebrados entre as partes para efeitos de tratamento de dados pessoais.

ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513